

ANEXO

Plano de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Área de Educação do Quadriênio 2018-2021**APRESENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação são marcos para a educação, favorecendo uma ampla movimentação da sociedade brasileira em torno da garantia dos direitos sociais e políticos, entre os quais o acesso ao ensino de qualidade, em seus diversos níveis, etapas e modalidades, como uma premissa básica da democracia.

Contudo, são crescentes os desafios sociais e jurídicos trazidos ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) na defesa do direito fundamental à educação, considerando que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Pará é um dos mais baixos do Brasil, conforme refletem as demandas enfrentadas nessa área pelos órgãos de execução, sobretudo em decorrência da insuficiência de serviços e ineficácia das ações públicas para o seu atendimento.

Ante essa constatação, instituiu-se, no âmbito do MPPA, o Grupo de Trabalho em Defesa da Educação (GT Educação), criado pela Portaria nº 1.249/2017- MP/PGJ, de 6 de março de 2017, coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAO Cidadania), que construiu, com o apoio técnico da Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Pará (COGEPE) e do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI), o presente Plano de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Área de Educação, para o quadriênio 2018-2021.

O presente Plano constitui instrumento norteador do planejamento estratégico do MPPA, em consonância com o Plano Nacional de Atuação do Ministério Público na Defesa do Direito à Educação, com os Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, para o aperfeiçoamento do trabalho institucional.

Fundamentado em diagnóstico extraído das experiências vivenciadas pelos Promotores de Justiça com atuação na área da educação, foi possível identificar os principais conflitos, as controvérsias e os problemas, definir “o que fazer” e “como fazer” para mitigar e/ou solucionar as situações críticas de lesões ou de ameaças ao direito fundamental à educação.

Apresentando as intenções do Ministério Público do Estado do Pará e os resultados que se pretende atingir no período de quatro anos, expressos em diretriz, objetivos, iniciativas e metas, o Plano favorece o acompanhamento das políticas de educação, subsidiando a fiscalização da execução das ações e serviços no âmbito do Estado e de cada município.

Com efeito, o Plano, além de ser útil para orientar a atividade ministerial, fortalecendo a integração de seus membros e servidores, servirá como ferramenta para discentes, docentes e demais usuários do ambiente escolar, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de educação e consequente melhoria da qualidade de vida das pessoas, como resultados a serem perseguidos, em atenção ao princípio da transformação social e aos fundamentos e objetivos do Estado Democrático de Direito, proclamados pela Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

A deficiência do quantitativo e da baixa valorização dos profissionais de magistério; a inexistência e/ou deficiência de infraestrutura física nas redes de ensino; a insuficiência no número de vagas na educação básica, inclusive no atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, em descumprimento das diretrizes e metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação; a ausência e/ou deficiência dos sistemas de controle e divulgação das informações pelas secretarias de educação em todos os setores, como gestão de recursos humanos, transporte e alimentação escolar, manutenção, patrimônio e acompanhamento dos conselhos escolares, entre outros; a inexistência e/ou deficiência na qualidade, quantidade e adequação à realidade local do transporte escolar (rodoviário e fluvial); a inexistência e/ou deficiência dos espaços de controle social; a inexistência e/ou deficiência de profissionais de apoio escolar, de acompanhante especializado e demais agentes da educação inclusiva; a inexistência e/ou deficiência de auxiliar de classe nas turmas de educação infantil, no quantitativo de técnicos na área educacional e de profissionais de apoio (merendeiras, vigias, serventes e porteiros); a carência de estratégias institucionais que favoreçam a atuação das Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de educação; a inexistência e/ou deficiência de insumos e equipamentos para atender às modalidades de educação, em especial a educação inclusiva; a inexistência e/ou deficiência na qualidade, na quantidade ou no acondicionamento da alimentação escolar e existência de cantinas irregulares nas escolas; a violência no ambiente interno ou externo escolar e a deficiência na gestão de segurança nas escolas; a deficiência da rede de proteção intersectorial e na integração dessas políticas voltadas ao atendimento do educando; a deficiência de informação sobre dados coletados e/ou sistematizados, provenientes das fiscalizações e diagnoses pelo MPPA na área da educação; e a deficiência de regularização das escolas perante os conselhos estadual e municipais de educação estão entre os diversos problemas que atingem cotidianamente discentes, docentes e demais usuários do ambiente escolar, tanto em nível estadual quanto municipal, que muitas vezes precisam recorrer ao Ministério Público em busca da garantia constitucional do direito fundamental à educação.

Consoante dados extraídos das experiências dos membros e das consultas ao CAO Cidadania e ao Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI), a má qualidade ou falta de alimentação escolar, o transporte escolar deficitário, a precária estrutura física das escolas e a falta de professores são as demandas que mais chegam às Promotorias de Justiça com atuação na área da educação.

Diante disso, os órgãos de execução devem assumir postura proativa na fiscalização da Política Nacional de Educação, priorizando a prevenção dos problemas e a tutela coletiva, atuando extrajudicialmente

como intermediador da pacificação social, valendo-se de mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, os acordos de resultado, entre outros.

De fato, cabe ao Ministério Público, por imperativo constitucional, a defesa do direito fundamental à educação, com a valorização da atuação resolutiva, desde que os supracitados mecanismos de solução pacífica dos conflitos sejam suficientes, e a utilização racional do mecanismo da judicialização, nos casos em que esta via não seja obrigatória e indispensável. O Plano se alinha às considerações e diretrizes da Resolução nº 147, de 21 de junho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e à “Carta de Brasília”, aprovada no 7º Congresso de Gestão do CNMP, em 22 de setembro de 2016, estimulando ações resolutivas e preventivas.

Nesse sentido, o presente Plano de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Área de Educação justifica-se como ferramenta para práticas institucionais estruturantes, conforme norteiam os respectivos objetivos e iniciativas, contribuindo para a transformação da realidade social.

METODOLOGIA

Para a coleta e sistematização das informações que compõem o Plano de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Área de Educação, sob a coordenação do CAO Cidadania, foram realizadas, nos anos de 2017 e 2018, dez oficinas ministradas pela Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico (COGEPE), que utilizou as técnicas brainstorming, Matriz GUT e Análise SWOT, com a participação dos Promotores de Justiça que integram o GT Educação, em reuniões ordinárias e extraordinárias previstas pela PORTARIA Nº 1.249/2017-MP/PGJ.

As técnicas adotadas permitiram a construção de uma Matriz de Contribuição, evidenciando os principais problemas por ordem de prioridade, sendo definidos os objetivos que se pretende alcançar e as iniciativas a serem executadas pelos membros do MPPA, a previsão de facilitadores e os prazos estabelecidos.

Do mesmo modo, foi deliberado que, com relação aos temas caracterizados pela interdisciplinaridade e transversalidade, muitas das iniciativas serão executadas por meio da articulação com entidades e/ou órgãos públicos ou privados.

Também foram apontados os fatores que podem impactar o Plano, os pontos fortes e os pontos fracos, como fatores internos, e as oportunidades e ameaças, como fatores externos.

Todo o processo foi devidamente registrado em atas e documentos consignados em meio físico e digital, que foram revisados e organizados pela coordenação do CAO Cidadania, após análise e aprovação dos Promotores de Justiça envolvidos na atividade de elaboração do Plano.

O estabelecimento, para cada eixo definido no Plano, de indicadores aptos a mensurar o cumprimento das metas e a resolutividade das demandas diagnosticadas facilitará o monitoramento do cronograma e o seu acompanhamento por parte do CAO Cidadania, permitindo a correção de possíveis distorções na sua operacionalização, bem como na adoção de eventuais ajustes que se façam necessários.

DIRETRIZ

Atuar no desenvolvimento de ações na área da educação, condição de concretização dos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil.

OBJETIVO GERAL

Fomentar a efetivação das políticas estadual e municipais de educação.

PROBLEMAS / GRAU DE PRIORIZAÇÃO / OBJETIVOS ESPECÍFICOS / INICIATIVAS (PROJETOS/ATIVIDADES) / INDICADORES / METAS

OBJETIVO 1						
ATUAR VISANDO GARANTIR O QUANTITATIVO NECESSÁRIO DE PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E CONTRIBUIR PARA A SUA VALORIZAÇÃO.						
INDICADOR 1						
Descrição: Taxa de municípios em que o MPPA executa iniciativas que contribuem para o atendimento do quantitativo necessário de profissionais de magistério ou para sua valorização.						
Fórmula: Σ de municípios em que o MPPA executa iniciativas que contribuem para o atendimento do quantitativo necessário de profissionais de magistério ou para sua valorização						
X 100						
Σ de municípios do Estado do Pará						
PROBLEMA		Deficiência do quantitativo e baixa valorização dos profissionais de magistério.				
GRAU DE PRIORIDADE		1				
METAS	DESCRIÇÃO		PRAZO			
	Percentual de municípios nos quais o MPPA executa iniciativas para o enfrentamento do problema.		2018	2019	2020	2021
			15%	30%	45%	60%
FACILITADORES		Nadilson Portilho Gomes e Andressa Erica Ávila Pinheiro				
EXECUTORES		Promotores de Justiça				